



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021.

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0160	Atenção Especializada em Saúde
10.302.0160.2020	Convênio Intermunic. para Manut. de Hospitais de Refer. do SUS na Região
3.3.40.4100	Contribuições (3380) 40 ASPSR\$ 138.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
04	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.0220	Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único
08.242.0220.2087	Atendimento Especial à Pessoas com Deficiência
3.3.90.3200	Material, Bem ou Serv. à Pessoas p/distr. Grat. (3995) 1 Livre .R\$ 10.000,00
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0190	Proteção Social Básica
08.244.0190.2031	Serviços de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e FMAS
3.3.90.3000	Material de Consumo (4000) 1 LivreR\$ 5.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (4270) 1 Livre R\$ 5.000,00
08.244.0190.2033	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e FMAS
3.3.90.3000	Material de Consumo (4050) 1 LivreR\$ 10.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (4062) 1 Livre ..R\$ 10.000,00
08.244.0190.2034	Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.3200	Material, Bem ou Serv. à Pessoas p/distr. Grat. (3670) 1 Livre .R\$ 10.000,00

Handwritten signature and initials.



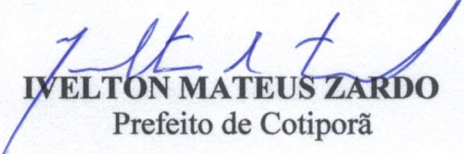
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

08.244.0230	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
08.244.0230.2037	Serviços de Acolhimento
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (4020) 1 Livre R\$ 20.000,00
03.01	Secretaria Municipal de Administração
04	Administração
04.331	Proteção e Benefícios do Trabalhador
04.331.0120	Gestão da Saúde do Servidor Público
04.331.0120.2012	Gestão dos Serviços de Saúde
33.90.08.1100	Auxílio-Saúde (1405) 1 Livre R\$ 30.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
04	SMED – Educação não Computados no Ensino
12	Educação
12.364	Ensino Superior
12.364.0270	Transporte Escolar
12.364.0270.0002	Auxílio ao Transporte de Estudantes Universitários
3.3.50.4300	Subvenções Sociais (6800) 1 Livre R\$ 13.000,00
05	SMED – Departamento de Desporto
27	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.812.0290	Inclusão Social Através do Esporte
27.812.0290.1034	Parceria com Entidade para Desenvolver o Esporte Local
4.4.90.5100	Obras e Instalações (6960) 1 Livre R\$ 25.000,00

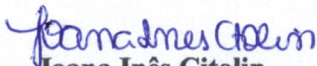
Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Certifico que este original do (a)
- Lei Municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 03 / 12 / 21
a 18 / 12 / 21 - 


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração